



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000140620005A0027940077FE017136

EMENDA À LEI Nº 5.502/08

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: ACRESCENTA A ALÍNEA d), NO ART. 113, DA LEI Nº 5.502/08, O QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE PELOTAS, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

Art. 1º Acrescenta a alínea d), no art. 113, da lei nº 5.502/08, a qual dispõe sobre o Plano Diretor de Pelotas, passando a ter a seguinte redação:

d) Nos empreendimentos de interesse social, "Minha Casa, Minha Vida" e de baixa renda, as ruas paralelas à rua principal terão a faixa carroçável de 5,00 m (cinco metros) de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em plenário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018

VEREADOR MARCOS FERREIRA - MARCOLA